ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

LEI 814/2008 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008

Maria das Graças S. Cerqueira
Chefa de Gabinete

PUBLICADO
E
SANCIONADO
19/12/2008

"Dá nova redação ao parágrafo único do art. 64 da Lei n° 709, de 22 de junho de 2005, para dispor sobre a manutenção da nomenclatura antiga, carga horária, funções e vencimentos para os ocupantes dos cargos já existentes, anteriores à Lei n 709/05. ."

O PREFEITO MUNICIPAL MURITIBA, ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - O parágrafo único do art. 64 da Lei n° 709, de 22 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 64. (...)

Parágrafo Único : As nomenclaturas atuais instituídas por lei são as constantes do Anexo IV, ressalvando-se que serão mantidas as nomenclaturas antigas, cargas horárias, funções e vencimentos para os ocupantes dos cargos já existentes, anteriores a essa lei.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 22 de junho de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muritiba, em 19 de dezembro de 2008.

Roque Luiz Dias dos Santos
Prefeito

Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia
Protocolo n.° 8.602
Em 19/12/2008
Olga Maria Gomes Nonato
Aux. Administrativo